

ACTA N.º 26/2005

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no 19 de Julho de 2005.-----

----- Aos 19 dias do mês de Julho de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 135, na importância 1.204.382,28 € (um milhão duzentos e quatro mil trezentos e oitenta e dois euros e vinte e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA RIA DE AVEIRO / ALARGAMENTO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA SIMRIA, SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DA RIA, SA, ofício n.º. 941, datado

de 11/07/05, informando que foi aprovada a integração do Município de Cantanhede no Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro. Para o efeito remete a minuta do Contrato de Recolha de Efluentes, para aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede. Solicita igualmente a indicação da subscrição do Município de Cantanhede de entrada de capital na SIMRIA. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/07/05 pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Na sequência das diligências levadas a efeito junto da SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da RIA, SA, e do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, apresentou aquela Sociedade os documentos necessários à aprovação por parte da Câmara Municipal, do alargamento do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro ao Município de Cantanhede. Dos documentos referidos constam: - cópia do contrato de concessão celebrado a 8 de Maio de 2000 entre o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e a SIMRIA; - Estudo de Viabilidade Económico-Financeira para o alargamento em causa; - mapa com a distribuição do aumento do capital social; - dossier técnico; - minuta do contrato de recolha de efluentes a celebrar entre o Município de Cantanhede e a SIMRIA. Este alargamento respeita ao Subsistema Sul, 3ª. Fase – ligação a Cantanhede, que servirá a designada “zona poente do Concelho”, integrando as freguesias de Cantanhede, Cadima (excepto Zambujal e Fornos), Sanguinheira, S. Caetano, Tocha (excepto Praia da Tocha), Ourentã (excepto Lapa e Póvoa do Bispo), Febres, Pocariça (excepto Montinho) e a povoação de Ourentela da freguesia de Cordinhã. Contrariamente ao que estava inicialmente previsto, este alargamento não abrange a designada “zona nordeste do Concelho” que inclui as freguesias de Murtede, Sepins e Bolho e as povoações de

Lapa e Póvoa do Bispo da freguesia de Ourentã, e que está integrada na Bacia Hidrográfica do Cértima. Feita a análise aos elementos apresentados considera-se o seguinte: - DOSSIER TÉCNICO: o estudo apresentado corresponde aos objectivos e reflecte correctamente os dados técnicos fornecidos, bem como a evolução das ligações ao Sistema e consequente evolução dos caudais mínimos entre 2008 a 2029. O investimento previsto é de 6.184.079 euros, a realizar no período 2005/2008. Os caudais mínimos evoluem dos 449.920 m³ (ano 2008) aos 1.143.703 m³ (ano 2030). As infra-estruturas a construir incluem 38.600 metros de condutas com diâmetros entre os 200 e os 355 mm e 3 estações elevatórias. Alguns troços parecem estar subdimensionados dados os diâmetros já existentes a montante, situação que deverá ser afinada na fase dos projectos de execução, concretamente, os troços designados por “Cantanhede/Varziela” e “Varziela/Vala Pontão”. CAPITAL SOCIAL: o aumento do capital social corresponde aproximadamente a 10% do investimento previsto, sendo distribuído pela ADP e pelo Município de Cantanhede nos mesmos moldes da subscrição percentual para a totalidade do Sistema: ADP com 67,7% e Municípios com 32,3%. Assim, competirá ao Município de Cantanhede a subscrição de 199.746 euros a realizar em prestações iguais, no valor de 66.582,00 € e nas seguintes datas: Março/2006, Setembro/2006 e Março/2007. MINUTA DO CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES: a minuta apresentada é aceitável considerando as regras que provêm do contrato de concessão. Os valores mínimos garantidos de efluentes a entregar pelo Município, a considerar entre os anos 2008 e 2029, estão definidos em conformidade com os caudais mínimos por nós indicados. Os valores mínimos a pagar naquele período estão calculados com base na tarifa actual da SIMRIA (0,4106 €/m³) e a preços constantes 2005, cifrando-se em valores anuais que variam de 184.737 € em 2008 a 467.300 € em 2029.

Considerando que os actuais valores da Tabela de Tarifas do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Município de Cantanhede são inferiores aos apresentados, esta deverá ser revista com a entrada em vigor do contrato de recolha e a consequente aplicação da tarifa da SIMRIA.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, deliberou: 1) Aprovar a Adesão do Município de Cantanhede ao Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro; 2) Aprovar o Estudo de Viabilidade Económica para o alargamento em causa, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Aprovar a minuta do contrato de recolha de efluentes a celebrar entre o Município de Cantanhede e a SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A., documento que fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 4) Aprovar a subscrição do capital social da SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A. no valor de 199.746,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação da INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM; 5) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - RECLAMAÇÃO DE MORADORES DA AV. DR. SILVA PEREIRA, NA PRAIA DA TOCHA CONTRA O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «IN TOCHA» / ENCERRAMENTO DO ESTABELECIMENTO:- Pese embora a presente

reunião seja de carácter privado, o Executivo, por unanimidade, deliberou, face à presença do público, mal elucidado quanta a data da reunião pública, apreciar o assunto em causa. Presentes na reunião os Senhores José Zananar, José Alcides de Oliveira, Augusta Azenha Maia, Eng^o. Manuel Amaro, Dr. Vítor Gaspar, Prof. José

Augusto Maricato, todos moradores na Av. Dr. Silva Pereira, na Praia da Tocha, os quais manifestaram o seu desagrado pelo barulho difundido de forma reiterada e despropositada pelo estabelecimento de bebidas «In Tocha» sito naquela Avenida e que impede o sossego e a tranquilidade dos moradores daquela Rua. Informaram também o Executivo do incumprimento do proprietário do estabelecimento de uma Providência Cautelar, da existência de medições de ruído que apresentam valores acima dos permitidos por Lei, das várias situações e ocorrências registadas pela G.N.R. Alegam ainda que o estabelecimento em causa com licença de utilização para estabelecimento de bebidas está a ser utilizado como local de dança e espectáculos de música ao vivo. Deram ainda conta ao Executivo que o ruído produzido pelo estabelecimento dura até às 4,00 horas de cada dia, de forma contínua e reiterada. O Senhor Vice-Presidente usou da palavra e confirmou os factos supra referidos dado que se encontra a residir na Praia da Tocha, a uma distância de mais de 50 metros do referido estabelecimento onde o ruído é produzido. Assim, afirmaram os reclamantes que é impossível descansar em virtude do ruído permanentemente produzido pelo funcionamento do estabelecimento. No processo existem já, datadas de Junho de 2004, diversas reclamações relativas ao ruído produzido pelo funcionamento do estabelecimento denominado «In Tocha». No dia 17/07/04 foram realizadas medições do ruído na habitação do Senhor José Alcides Oliveira e concluiu-se que o ruído produzido pelo estabelecimento é superior ao limite legal imposto pelo Regulamento Geral de Ruído. A empresa foi notificada através do nosso ofício n.º. 9545 de 18/08/04 para resolução da questão com informação de possíveis cominações. Verifica-se que o estabelecimento comercial possui alvará de autorização de utilização n.º. 5/2004 e está licenciado como estabelecimento de bebidas. Constata-se pelas declarações dos moradores dos

prédios confinantes, com o referido estabelecimento que a situação, relativamente ao ano de 2004, se mantém ou até se agravou. Com efeito, o primeiro andar do Edifício onde está instalado o estabelecimento comercial «Bar In Tocha» funciona como local de dança, possui o necessário equipamento de som e é ainda utilizado como discoteca. É do conhecimento público que está a ser dada uma finalidade distinta ao estabelecimento comercial, pelo que o edifício está a ser utilizado sem a necessária licença de utilização para estabelecimento de bebidas com dança. Esta circunstância é suficiente para determinar o encerramento imediato do estabelecimento. Acresce ainda o facto de a actividade levada a cabo no local ser tão ruidosa que impede o merecido descanso dos vizinhos, pelo que, considerado o disposto no Decreto-Lei nº. 292/2000, de 14 de Novembro, que regula a poluição sonora, esta prática é também passível de determinar o encerramento imediato do estabelecimento. Neste período do ano a Praia da Tocha é procurado fundamentalmente por pessoas que pretendem descansar, já que se trata de um destino com características únicas para o efeito. O período de férias de verão decorrerá essencialmente até 31 de Agosto. O cumprimento dos prazos de audiência prévia, instauração de um processo de contra-ordenação com decurso de prazo para contestação e a manutenção do estabelecimento em funcionamento até que todos os prazos se esgotem tornam a decisão que vier a ser proferida no final da mesma, desprovida de qualquer eficácia. *A Câmara, por unanimidade e com base nos fundamentos anteriormente aduzidos e nos termos do disposto nas alíneas a) e b), nº. 1 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou determinar o encerramento imediato do estabelecimento denominado «Bar In Tocha» sito na Av. Dr. Silva Pereira, nº. 6, na Praia da Tocha, notificando para o efeito a sociedade exploradora do estabelecimento, In Vagueira In Hotelaria, Lda., na*

peessoa do Gerente Senhor Tomas António Ramalho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Vereador Senhor Dr. João Moura. -----

3 - REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO MÊS DE AGOSTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Atendendo a que por motivos escolares, o mês de Agosto constitui para grande maioria da população o único período possível para gozo de férias; Atendendo a que muitas empresas encerram também as suas actividades durante o mês de Agosto, facto que faz decrescer de alguma forma o movimento de expediente nos Serviços; Atendendo ainda a que no mês de Agosto os Serviços Camarários se encontram desfalcados em virtude de grande parte do pessoal se encontrar de férias; Coloca-se à Consideração Superior a realização durante o mês de Agosto, de apenas 2 (duas) reuniões, à semelhança do que tem vindo a acontecer nos últimos anos, sugerindo-se para o efeito os dias 9 e 23 de Agosto, sendo a primeira privada e a segunda pública." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e atendendo à disponibilidade manifestada pelos membros do Executivo, deliberou realizar apenas duas reuniões camarárias no mês de Agosto, sendo uma privada a realizar no dia 9 de Agosto e a outra pública a realizar no dia 23 de Agosto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À EB1 DE CANTANHEDE – ANO LECTIVO 2004/2005 / SUBSÍDIO ATRIBUÍDO NA REUNIÃO DE 17/05/05 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA EB 1 DE

CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Ex^ª. que aquando da cabimentação do subsídio para o fornecimento de refeições à EB1 de Cantanhede, a Divisão de Educação e Acção Social propôs atribuir um subsídio à entidade supra mencionada. Os serviços desta divisão solicitaram à Associação de Pais cópia do cartão de contribuinte por não estar a referida entidade criada no nosso ficheiro de entidades. Fomos então informados pela Associação de Pais que não tinham na sua posse o referido cartão enviando para complemento cópia dos seus estatutos. Da confrontação dos estatutos com a base de dados de entidades, verificamos que esta já se encontrava inserida, com a seguinte denominação: Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do 1^º. CEB nº. 1 de Cantanhede NIPC 502615230. Em face do exposto, solicita-se à Divisão de Educação e Acção Social que informe se a Associação a quem foi deliberado atribuir o subsídio corresponde à Associação que consta no nosso sistema informático. Em caso afirmativo deverá ser rectificada a respectiva deliberação camarária.” Por sua vez o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social presta em 12/07/05 a seguinte informação: “Após análise do processo verifica-se que a Associação a quem foi deliberado atribuir o subsídio corresponde à Associação já inserida, pelo que se sugere a rectificação da deliberação camarária.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e bem assim a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua deliberação de 17/05/05, no que respeita à*

indicação da entidade a quem foi atribuído o subsídio, designando-se esta de «Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do 1.º CEB n.º 1 de Cantanhede», mantendo-se o restante teor da referida deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – SEMAFORIZAÇÃO DO CRUZAMENTO NORTE/POENTE DO LARGO CENTRAL DE FEBRES / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 15/07/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 15/07/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 12/05/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Carlos Manuel Estima de Oliveira, a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Semaforização do Cruzamento Norte/Poente do Largo Central de Febres», pelo valor da sua proposta condicionada no montante de 12.461,00 € + IVA, com prazo de execução de 45 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias*

– Semaforização do Cruzamento Norte/Poente do Largo Central de Febres» à firma Carlos Manuel Estima de Oliveira, nos termos da proposta condicionada apresentada, no montante de 12.461,00 € (doze mil quatrocentos e sessenta e um euros) + IVA e com um prazo de execução de 45 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS – MERCADO COBERTO DE FEBRES / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 15/07/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 14/05/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 26/04/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma MT – Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento, Lda., a empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Mercado Coberto de Febres», pelo valor da sua proposta no montante de 22.610,00 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias.” Por sua vez o Chefe da Divisão de Apoio e Manutenção em 18/07/05 apresenta a seguinte informação: “Junto se anexa relatório final da empreitada referida em título, cujo valor de adjudicação deverá configurar uma situação de apoio à Junta de Freguesia de Febres.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o

relatório final emitido pela Comissão de Análise, bem como a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Apoio e Manutenção e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Mercado Coberto de Febres» à firma MT – Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 22.610,00 € (vinte e dois mil seiscientos e dez euros) + IVA com o prazo de execução de 60 dias; 2) Configurar o valor da adjudicação do presente concurso como um apoio a conceder à Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - EXECUÇÃO DO PROJECTO ELÉCTRICO DO POLIDESPORTIVO DA TABOEIRA-CADIMA / AJUSTE DIRECTO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise emitido em 12/07/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “A presente consulta foi efectuada nos termos do n.º 4 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com vista à escolha da proposta economicamente mais vantajosa para a execução do projecto eléctrico do Polidesportivo da Taboeira - Cadima, tendo a respectiva consulta sido dirigida aos seguintes técnicos da especialidade, a saber: Eng.º José Virgílio Parreiral Toscano, Eng.º António Mateus Nunes Filipe, Idálio Timóteo, Lda. e Eng.º Licínio Alegre Ferreira da Silva. Todos os técnicos convidados apresentaram proposta. Efectuada a análise das propostas, que se encontra expressa no quadro de análise ponderada apresentado em anexo, relativamente aos dois critérios de adjudicação, a saber: preço (60%) e prazo de execução (40%), constata-se que a proposta que melhor satisfaz em ambos os critérios e que se apresenta como

economicamente mais vantajosa para o município é a apresentada pelo Sr. Eng.º Licínio Alegre Ferreira da Silva, pelo que se lhe propõe a adjudicação da execução do supra referido projecto eléctrico, pelo valor global de 700,00 € + IVA a 21% = 847,00 €, a ser executado no prazo de 7 dias. Caso autorizada e concretizada, a despesa com a presente prestação de serviços, destina-se a ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0505 0701040605 “Construção infra-estruturas desportivas / lazer nas Freguesias”, da Divisão de Desporto Tempos e Livres. Acresce referir que relativamente a cada fase de desenvolvimento do projecto é atribuída a seguinte percentagem do valor global dos honorários estimados, sendo os pagamentos ao adjudicatário processados contra apresentação da respectiva factura, com pagamento a 90 (noventa) dias: Aprovação e licenciamento – 90%; Assistência técnica – 10%. A audiência prévia encontra-se automaticamente dispensada ao abrigo do art. 154º, do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 08 de Junho. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 12/07/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a adjudicação do projecto eléctrico nos termos definidos na presente informação, devendo configurar um subsídio à Junta de Freguesia de Cadima.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório técnico emitido pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção e bem assim as informações prestadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a «Execução do Projecto Eléctrico do Polidesportivo da Taboeira-Cadima» ao Senhor Eng.º Licínio Alegre Ferreira da*

Silva, nos termos da proposta apresentada, no montante de 700,00 € (setecentos euros) + IVA com o prazo de execução de 7 dias; 2) Configurar o valor da presente adjudicação como um apoio a conceder à Junta de Freguesia de Cadima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para a sua execução. O preço base dos trabalhos elevam-se a 1.894.431,94 € + IVA, e o prazo de execução de 365 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Parque Desportivo de febres – Leasing imobiliário», 0505 07020401.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Parque Desportivo de Febres”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NAS FREGUESIAS: DRENAGEM DO VALE FRIO EM PORTUNHOS / ABERTURA DE CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto, Mapa de Medições e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por Ajuste Directo, para

execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 115.046,50 + IVA, com prazo de execução de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Conservação da Natureza nas Freguesias: Drenagem do Vale Frio em Portunhos» - 0303 0701040504. Sugere-se que sejam convidadas a apresentar propostas as firmas em número de 8." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por Ajuste Directo, da empreitada de "Conservação da Natureza nas Freguesias: Drenagem do Vale Frio em Portunhos", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DAS FREGUESIAS – PORTUNHOS /

ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra «Requalificação da Rede Viária das Freguesias – Portunhos». O preço base dos trabalhos é de 63.201,50 € + IVA e o prazo de execução é de 30 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação da Rede Viária das Freguesias», 0302 0701040127. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 10". *A Câmara, por unanimidade e tendo*

por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação da Rede Viária das Freguesias – Portunhos", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DAS FREGUESIAS – REQUALIFICAÇÃO URBANA SUL DA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE

CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra «Requalificação da Rede Viária das Freguesias - Requalificação Urbana Sul da Praia da Tocha». O preço base dos trabalhos é de 50.086,67 € + IVA e o prazo de execução é de 30 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação da Rede Viária das Freguesias», 0302 0701040127. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 10". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação da Rede Viária das Freguesias – Requalificação Urbana Sul da Praia da Tocha", pelo*

que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - INTERVENÇÃO NO LARGO DA FONTINHA – FEBRES / ABERTURA DE CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projectos, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto de intervenção no terreno referido em epígrafe, de acordo com o solicitado, Mapa de Medições e Orçamento da obra referida em epígrafe, com vista à sua aprovação para execução dos trabalhos inerentes. O preço base dos trabalhos é de 18.763,15 € + IVA.” Por sua vez o Chefe da Divisão de Apoio e Manutenção em 18/07/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se ajuste directo com consulta a firmas em número de 5, com prazo de execução de 45 dias. A imputar na rubrica 0603 07011518 – Requalificação urbana nas Freguesias.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por Ajuste Directo, da empreitada de “Requalificação Urbana nas Freguesias - Intervenção no Largo da Fontinha - Febres”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - CEDÊNCIA DE MATERIAIS À JUNTA DE FREGUESIA DE CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 05/04/05 E 19/04/05:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/05 pela

Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O projecto do arranjo frontal ao cemitério da Varziela, Largo da Cruz e Largo da Fonte na Póvoa da Lomba, foram esboçados pela Divisão de Estudos e Projectos desta Autarquia e a Junta de Freguesia de Cantanhede procedeu às respectivas obras de requalificação dos mesmos. Os trabalhos executados respeitam, no essencial, à aplicação de lancis e calçada. Ora acontece que, sendo esses locais espaços públicos do Município, competia à Câmara proceder ao tratamento dos mesmos, assim, consideramos ser de toda a justiça que os materiais fornecidos e aplicados nesses locais não venham a onerar o protocolo de cedência de materiais estabelecido entre a Câmara e a Junta de Freguesia de Cantanhede. O montante de 3.184,08 €, através da deliberação de Câmara de 19/04/05 e o montante de 357,00 € através da deliberação de 05/04/05 configuraram uma situação de subsídio a ser descontado no protocolo de materiais para 2005, dado que nessa data este ainda não tinha sido celebrado. Assim, considera-se que devem ser rectificadas aquelas deliberações de Câmara, propondo-se que os materiais no valor total de 3.541,08 € e constantes nos ofícios anexos da Junta de Freguesia de Cantanhede, e já fornecidos, sejam atribuídos para a execução das obras em título.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou rectificar as suas deliberações de 05/04/05 e 19/04/05, no sentido dos subsídios atribuídos naquelas reuniões à Junta de Freguesia de Cantanhede, no valor total de 3.541,08 €, destinados às obras mencionadas na referida informação, não onerem o Protocolo de cedência de materiais estabelecido entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Cantanhede.* -----

14 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE CANTANHEDE, FINISTERRA E GÂNDARA-MAR:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Junto se anexa proposta de protocolo a celebrar entre este Município e os Agrupamentos de Escolas de Cantanhede, Finisterra e Gândara-Mar no âmbito do Programa de Generalização do Ensino do Inglês no 1º. Ciclo do Ensino Básico com vista à inclusão na respectiva candidatura a apresentar até 31 de Julho na Direcção Regional de Educação do Centro. Mais se informa que a presente proposta de protocolo foi submetida à apreciação dos respectivos Agrupamentos, conforme documentos anexos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e os Agrupamentos de Escolas de Cantanhede, Finisterra e Gândara-Mar, tendo em vista a implementação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês do 1º. Ciclo do Ensino Básico, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – SOLARH / CANDIDATURA DE MARIA DA LUZ MURTA GOMES

PATO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

13/07/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 39/2000, de 09 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei 7/99, de 08 de Janeiro, regula o programa de apoio especial designado por SOLARH destinado a financiar, sob a forma de empréstimo sem juros a conceder pelo Instituto Nacional de Habitação (INH), a realização de obras de conservação ordinária ou extraordinária e de beneficiação, nomeadamente, na situação de habitação própria permanente de indivíduos ou agregados familiares de fracos recursos económicos. No âmbito do referido programa, foi apresentada pela Srª. Maria da Luz Murta Gomes Pato, uma candidatura instruída com os elementos definidos no artigo 5º. daquele diploma legal a qual foi já apreciada e considerada elegível. Posto isto, e de acordo com o n.º 2 do art. 6º do mesmo Decreto-Lei, deverá a referida candidatura ser remetida ao INH, acompanhada de documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, do relatório técnico e do orçamento. Neste sentido, junto anexo os documento que instruem a candidatura incluindo o Orçamento e o Relatório Técnico a fim de serem aprovados em reunião de Câmara”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar o Orçamento e Relatório Técnico respeitantes às obras de recuperação a efectuar, no âmbito do Programa SOLARH, na habitação da Senhora Maria da Luz Murta Gomes Pato, sita na Rua de Baixo, nº. 27, no lugar de Lemedede, Freguesia e Concelho de Cantanhede no valor estimado de 11.971,00 € (onze mil novecentos e setenta e um euros) + IVA.*

16 - II CANTANHEDE TROPHY / PEDIDO DE APOIO COMPLEMENTAR / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ofício datado de 18/07/05, solicitando um subsídio complementar

tendo em vista a compartilhar nas despesas com a realização do II Cantanhede Trophy, evento que decorreu na Pampilhosa da Serra nos dias 1, 2 e 3 de Julho do corrente ano. A Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio em 19/07/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 2.500,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede um subsídio complementar no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado a compartilhar nas despesas com a realização do II Cantanhede Trophy, evento que decorreu na Pampilhosa da Serra nos dias 1, 2 e 3 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o período de 12 de Maio a 30 de Junho de 2005. A valorização dos bens constantes da lista anexa foi obtida através de contacto telefónico com as entidades doadoras.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar as doações constantes da relação anexa à informação prestada*

pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - POSTO DE TURISMO DA PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DE PREÇOS

DE VENDA DE ARTESANATO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/05 pela Técnica de Turismo, do seguinte teor: “No sentido de serem adquiridas algumas peças de artesanato para venda no Posto de Turismo da Praia da Tocha, informo V. Ex^ª. que foi já efectuado o respectivo pedido ao Armazém, de acordo com a listagem anexa. Mais se informa que, os preços de venda ao público apresentados foram propostos pelos artesãos, por serem estes os que praticam no mercado. No sentido de dar continuidade ao estabelecido com os artesãos em reunião havida, com o então Vereador da Cultura, Enf^º. Maia Gomes, aquando da abertura dos diversos Postos de Turismo do Município de Cantanhede, sugere-se que o preço de venda no Posto de Turismo em referência seja igual ao proposto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Técnica de Turismo, deliberou aprovar os preços de venda de artesanato no Posto de Turismo da Praia da Tocha, durante a época balnear 2005, conforme relação que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 - VENDA DE PRODUTOS EDITADOS PELA ARCAF – ASSOCIAÇÃO

RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA FONTINHA NOS POSTOS DE

TURISMO DE CANTANHEDE, VARZIELA E ANÇÃ / DA ARCAF – ASSOCIAÇÃO

RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA FONTINHA, ofício datado de 03/06/05,

solicitando autorização para a venda de diversos produtos editados pela Associação (Livro «Fontinha – O seu povo», Estatueta de Mãe Gandaresa, DVD duplo «Fontinha – Um retrato da Gândara»), nos Postos de Turismo de Cantanhede, Varziela e Ançã, à consignação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/05 pela Técnica de Turismo, do seguinte teor: “Na sequência do despacho de V. Ex^a. exarado na carta da ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha – e respondendo ao solicitado pela mesma, informo que os produtos expostos para venda nos Postos de Turismo se têm resumido às publicações desta Câmara Municipal e ao artesanato do Concelho, adquirido para esse fim. No entanto, desde Fevereiro do corrente ano encontram-se à venda nos diversos Postos de Turismo deste Município CDs da Filarmónica Musical da Pocariça, à consignação, na sequência do pedido efectuado por aquela Filarmónica e posterior deliberação camarária do dia 25 de Janeiro de 2005 (ponto 8). Assim, e de acordo com o atrás referido, a signatária não vê qualquer inconveniente relativamente à venda dos produtos da ARCAF nos Postos de Turismo do Município de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Técnica de Turismo, deliberou autorizar a venda dos produtos editados pela ARCAF - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha (Livro «Fontinha – O seu povo», Estatueta de Mãe Gandaresa, DVD duplo «Fontinha – Um retrato da Gândara») nos Postos de Turismo de Cantanhede, Varziela e Ançã à consignação, devendo aquela Associação disponibilizar um livro de vendas a dinheiro ou facturas/recibo, a fim de serem emitidos aquando da venda dos mencionados produtos.*-----

20 - REALIZAÇÃO DO EVENTO «MUNICÍPIO DE CANTANHEDE SURFING GAMES 2005» / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD

PALHEIROS DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 13/07/05 pelo Senhor Vereador Dr. João Moura, do seguinte teor: “A Associação de Bodyboard dos Palheiros da Praia da Tocha consta do tecido associativo do Município de Cantanhede, gerando actividades desportivas e culturais, principalmente na Praia da Tocha, há já vários anos. O papel deste tipo de entidade na prossecução de objectivos dinamizadores do concelho, em particular da Praia da Tocha, é fundamental, pelo espírito empreendedor, ético e defesa de valores importantes como o desporto, a actividade física, o divertimento e outros aspectos sócio-culturais. Esta Associação teve a iniciativa de se candidatar a uma Etapa do Nacional de Longboard de Esperanças, que inclui entre outras actividades, a 5ª. Etapa do Nacional de Bodyboard, a 4ª. Etapa do Nacional de Longboard para Profissionais e ainda uma Beach Party, nos dias 12 de Agosto a 15 de Agosto do presente ano. A este evento a Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha decidiu atribuir o nome de «Município de Cantanhede Surfing Games 2005». Face ao tipo de iniciativa, bem como o enquadramento humano esperado, com a vinda de muitos adeptos e atletas da modalidade, o Município de Cantanhede terá uma visibilidade notória quer ao nível das pessoas quer na comunicação social. Assim venho propor a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € para participação nas despesas de realização do referido evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Associação Bodyboard Palheiros da Tocha para*

comparticipação nas despesas com a realização do evento «Município de Cantanhede Surfing Games 2005», a realizar na Praia da Tocha dos dias 12 a 15 de Agosto. -----

21 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 111/04, SITO EM VALE DE ÁGUA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / JOAQUIM COELHO PEÇA / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE

URBANIZAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação da Câmara Municipal de 01/02/2005, foram fixadas as condições de aprovação do presente loteamento, que dá origem à constituição de 5 lotes para habitação unifamiliar totalizando a área de construção de 1150,4 m². Entretanto, foram apresentados os projectos das obras de urbanização, que tiveram parecer favorável das entidades consultadas. Assim sendo, propõe-se a aprovação das obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos pela EDP, PT Comunicações, Totalinspe, INOVA e Departamento de Obras Municipais, a comunicar à requerente, que deverá ter em conta as condicionantes e recomendações neles referidos, fixando as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução no valor de 35.325 €, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, conforme a seguir se discrimina:- Arruamentos - 12.885 €;- Rede de abastecimento de água - 4.688 €;- Rede de águas residuais domésticas - 4.480 €;- Plataforma de RSU - 400 €;- Espaços verdes - 2.000 €;- Rede de infra-estruturas telefónicas - 3.444 €;- Rede de energia eléctrica - 300 €;- Rede de gás - 97 €. Sub Total 29.194 €, que acrescido de IVA (21%) no valor de 6.131 € totaliza o montante de 35.325 €, b) Fixação do prazo para a execução das infra-estruturas em 12 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 5.752 €, calculada de acordo com o artº 54º do Regulamento Municipal de

Edificação e Urbanização; d) Pagamento da quantia de 863 €, para compensação da área de cedência em falta, calculada nos termos do art.º 58º do RMEU; e) Apresentação de nova planta de síntese (em triplicado) com a rectificação do perfil tipo do arruamento, para cumprimento do parecer do Departamento de Obras Municipais e de acordo com as indicações a fornecer por este Departamento de Urbanismo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização, referentes ao loteamento urbano que o Senhor Joaquim Coelho Peça pretende levar a efeito em Vale de Água, na Freguesia de Portunhos, a que corresponde o processo nº. 111/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

22 - AQUISIÇÃO DO EX-COLÉGIO INFANTE SAGRES / CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES COM PERMUTAS DE TERRENOS NO PLANO DE PORMENOR DA ZONA SUL DE CANTANHEDE (PPU):-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência das negociações que têm decorrido com a Família Silva Pereira e do desenvolvimento do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede (PPU), em fase de revisão, estão criadas as condições para se concluir o longo processo de negociações decorrente da aquisição do imóvel do Ex-Colégio Infante Sagres, com a celebração da escritura pública. De facto, foram clarificadas com a Família Silva Pereira as condições estipuladas na deliberação da Câmara Municipal (CM) de 6/11/1981, porque se levantaram dúvidas relativamente às contrapartidas inerentes à capacidade construtiva do terreno que fica na posse da família proprietária do imóvel alienado à Câmara Municipal. Assim, é apresentada a seguinte proposta para a conclusão das negociações: 1º - A parcela de terreno com

115 m de comprimento por 50 m de profundidade e a área de 5.750 m², confinante a norte com o arruamento de acesso à zona do Plano de Pormenor, que oportunamente foi infra-estruturado pela Câmara Municipal, permitia à luz do PPU em vigor à data do acordo de alienação do imóvel uma capacidade construtiva de 5.850 m²; 2º - Por força dessa capacidade construtiva, a Câmara Municipal constituirá na zona da parcela de terreno pertencente à Família Silva Pereira os lotes de terreno referenciados na planta anexa, no âmbito da revisão em curso do PPU, com os n.ºs 275, 276, 277, 278, 279 e 280, cada um com a área de 244 m² e com a capacidade construtiva de 976 m² cada e a cêrcea de R/C+3 pisos, o que totaliza a área de construção de 5.856 m², destinada a habitação, comércio e serviços; 3º - Os referidos lotes de terreno, permitem a construção em cave para estacionamento e arrumos, com acesso dentro do perímetro da construção, não sendo a área da cave, para a finalidade indicada, contabilizada na área de construção referida de 5.856 m². A autorização administrativa de construção nesses lotes ficará isenta de taxas de infra-estruturas urbanísticas, de mais cedências de terreno ou compensações para áreas verdes ou equipamentos e do factor de equidade construtiva previstos no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização em vigor, para não desvirtuar os termos do acordo celebrado com a Família Silva Pereira. 4º - A parcela sobranete com 65 m de frente e profundidade variável, confinante a sul com o arruamento de acesso referido no 1º ponto, também pertencente à Família Silva Pereira, permitirá a construção conferida pelo PPU em revisão, sendo certo que quem nela construir ficará sujeita ao pagamento de taxas de infra-estruturas urbanísticas definidas no regulamento do PPU e/ou do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU). Junto anexo as plantas com a identificação das parcelas de terreno referidas na informação supra.”

A Câmara, por unanimidade e em complemento da deliberação camarária de 06/11/81, deliberou aprovar nos seus precisos termos e condições a proposta contida na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, relativa à aquisição do Ex-Colégio Infante Sagres, em Cantanhede. -----

23 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 92/04, COM O ALVARÁ Nº. 9/92, SITO EM VALE DE PEGAS NA CIDADE DE CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO DA ÁREA

DO LOTE Nº. 1 / DE SILVÉRIO DE OLIVEIRA MARQUES, residente no lugar de Freguesia de Corticeiro de Cima, requerimento datado de 15/07/05, solicitando a rectificação da área do lote nº. 1, que corresponde à união dos lotes nºs. 1 e 2, do Loteamento Urbano nº. 92/04, a que corresponde o alvará nº. 9/92, sito em Vale de Pegas, na Cidade de Cantanhede, aprovado na reunião de 18/01/05. O Director do Departamento de Urbanismo em 15/07/05 presta a seguinte informação: “Deverá proceder-se à rectificação do alvará nos termos requeridos, dado que foi cometido um lapso por indicação errada da área de terreno no projecto de loteamento, sendo que a área correcta é efectivamente 23.771,00 m², conforme consta do registo na Conservatória.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a sua deliberação de 18/01/05, no que respeita à área do Lote nº. 1, do Loteamento Urbano nº. 92/04, a que corresponde o alvará nº. 9/92, sito em Vale de Pegas, na Cidade de Cantanhede, passando esta a ser de 23.771,00 m², mandando proceder à rectificação do respectivo alvará. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE CASAL DE CADIMA, FREGUESIA DE CADIMA / DE MANUEL DO ESPÍRITO

SANTO PESSOA, residente no lugar de Casal de Cadima, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 24/05/05, solicitando a aprovação das alterações que pretende efectuar no prédio sito no referido lugar de Casal de Cadima, Freguesia de Cadima, correspondente ao processo de obras nº. 1611/2000 e respeitante ao prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o nº. 7161, freguesia de Cadima. Mais solicita que lhe seja certificado se o referido prédio, composto de rés-do-chão e 1º. andar, destinado a habitação e restaurante, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Localizada no rés-do-chão da construção, destina-se a estabelecimento de restauração e bebidas. Este espaço é constituído por sala de refeição, bar, cozinha com arrumo e instalações sanitárias. É parte integrante da fracção A uma dependência destinada a balneários do pessoal de serviço. Tem a área de 142,57 m² o que corresponde à permissão de 502‰; FRACÇÃO B:- A fracção B ocupa a totalidade do andar e destina-se a habitação do Tipo T2. É constituída por um hall, uma sala, dois quartos, uma cozinha e copa, duas instalações sanitárias e arrumo. Tem a área de 141,26 m² o que corresponde à permissão de 498‰. Espaço comum – São comuns às duas fracções os elementos componentes do edifício e definidos na legislação em vigor, fazendo parte deste, o logradouro, o hall de entrada e acesso para a via pública.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente submeter a apreciação da Câmara uma nova apreciação ao projecto de arquitectura, relativo à alteração de uso previsto, passando o rés-do-chão para estabelecimento de restauração e bebidas e mantendo o 1º. andar como habitação. Requer também a propriedade horizontal. O processo encontra-se instruído com os pareceres

favoráveis do Centro de Saúde e Serviço Nacional de Bombeiros. Reitera-se a informação técnica anterior. O processo encontra-se devidamente instruído com os projectos das especialidades. Face ao exposto, poderá o processo ser deferido com as condições expressas nos pareceres do Centro de Saúde e Serviço Nacional de Bombeiros. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/07/05 presta a seguinte informação: “É de deferir o projecto bem como o pedido de constituição da propriedade horizontal, de acordo com a informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projecto que o Senhor Manuel Espírito Santo Pessoa pretende efectuar na construção sita no lugar de Casal de Cadima, Freguesia de Cadima a que corresponde o processo de obras nº. 1611/2000, nos precisos termos da referida informação técnica; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

25 - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO FONTE DO OURO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FIGUEIRA E MARIA LUCÍLIA DOS SANTOS FIGUEIRA, residentes

na Rua Conselheiro Fernando Melo, nº. 3 – 2º. em Penacova e Arazede/Montemor-o-Velho, respectivamente, requerimento datado de 03/03/05, solicitando a aprovação das alterações que pretendem efectuar no prédio sito no Largo Fonte do Ouro, na

Cidade de Cantanhede, correspondente ao processo de obras nº. 718/05 e respeitante ao prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o nº. 9692/20050302 freguesia de Cantanhede. Mais solicita que lhes seja certificado se o referido prédio, composto de rés-do-chão e 1º. andar, destinado a habitação e comércio/serviços, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço destinado a comércio/serviços, no rés-do-chão, apoiado por duas instalações sanitárias, uma copa, um arrumo e um terraço, com a área de 136,50 m² a que corresponde a permissão de 447‰; FRACÇÃO B:- Apartamento situado no 1º. andar, com acesso a partir do rés-do-chão a Nascente/Poente (pela área comum), constituído por 2 quartos, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária, uma despensa e um terraço com a área total de 186,20 m² a que corresponde a permissão de 553‰. Área comum – É considerada parte comum do edifício a zona de logradouro/parqueamento, com acesso directo ao exterior feito a Sul pela serventia e com a área de 230,50 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente levar a efeito alterações num edifício destinado a habitação e comércio localizado em zona urbana consolidada de acordo com o PU de Cantanhede. Ao nível do rés-do-chão o requerente pretende efectuar uma garagem na parte posterior do edifício, que anteriormente servia de arrumos. Ao nível do piso 1, pretende ampliar a construção e alterar a distribuição da compartimentação interior, por forma a transformá-lo num apartamento tipo T2. De referir ainda que é pretensão do requerente substituir a antiga e degradada estrutura de suporte da cobertura, subindo-a ligeiramente, mas mantendo a altura do beiral. Conforme aditamento 718/05 o projecto apresentado

prevê a anulação da escada de acesso ao quintal, a eliminação do acesso à cobertura da garagem, a eliminação da janela da cozinha, a eliminação do vitral de iluminação das escadas e a rectificação da propriedade horizontal. Verifica-se ainda que a implantação da construção foi revista e reposta de acordo com o existente. Ao nível da propriedade horizontal verifica-se que a apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artigo 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16º. do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto propõe-se o parecer favorável ao deferimento do processo. Fixa-se o prazo de 6 meses para a entrega dos projectos de especialidades.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/07/05 presta a seguinte informação: “Concordo. É de deferir o projecto e a constituição da propriedade horizontal requerida, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projecto que as Senhoras Maria da Conceição dos Santos Figueira e Maria Lucília dos Santos Figueira pretendem efectuar na construção sita no Largo Fonte do Ouro, na Cidade de Cantanhede a que corresponde o processo de obras nº. 718/05, nos precisos termos da referida informação técnica; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

26 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DAS PARREIRAS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE MARIA CARMINDA MENDES FIGUEIRA DE

CARVALHO, residente na Rua das Parreiras, nº. 34, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 18/07/05, solicitando que lhe seja rectificad a certidão emitida em 20/04/05, respeitante à deliberação camarária de 12/04/05, referente à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito na referida Rua das Parreiras, nº. 34, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 04822/120196, no que respeita à área do prédio, dado que a mesma é de 149 m². O Director do Departamento de Urbanismo em 19/07/05 presta a seguinte informação: “Nada a opor ao pedido de rectificação da área do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a certidão da constituição do regime da propriedade horizontal emitida em 20/04/05, decorrente da deliberação camarária de 12/04/05, relativa ao prédio sito na referida Rua das Parreiras, nº. 34, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 04822/120196, propriedade de Maria Carminda Mendes Figueira de Carvalho, no sentido de constar que a área do referido prédio é de 149 m², mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 28/05, SITO NO LUGAR DE VILA NOVA, FREGUESIA DE OUTIL / APROVAÇÃO / DE MANUEL AUGUSTO DE JESUS SARDÃO E ILDEFONSO DOS REIS SAMELO, residentes, respectivamente, na

Rua 20 de Dezembro de 1519, nº. 14, em Outil e na Rua Antero de Quental, nº. 100, em Cantanhede, requerimento datado de 05/04/05, solicitando a aprovação do

projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito no lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil, a que corresponde o processo nº. 28/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir dois lotes, destinados a de habitações unifamiliares geminadas (já existentes). 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 4.820,00 m²; Número de lotes - 2; Área bruta de construção – 318,00 m²; COS – 0,39; Tipologia: Habitação unifamiliar geminada; Parcela remanescente – 4.008 m². 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede - PDM – Os lotes a constituir localizam-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se a restante área dos artigos em Espaço Agrícola com servidão de RAN, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – As alterações entregues dão cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida em 28 de Abril de 2005; 4 – A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM; b) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de

localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 59º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 238,50 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 18/07/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores Manuel Augusto de Jesus Sardão e Ildefonso dos Reis Samelo pretendem levar a efeito no lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil, a que corresponde o processo nº. 28/05, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

28 - LOTEAMENTO URBANO N.º 81/04, SITO NA VILA DE ANÇÃ / APROVAÇÃO

/ DA FIRMA AROMOPE, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDª, com sede na Rua Bernardo Albuquerque, nº. 52, r/c direito, em Coimbra, requerimento datado de 19/07/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Vila de Ançã, a que corresponde o processo nº. 81/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/07/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 22 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares e um dos lotes a habitação e comércio a

nível do rés-do-chão. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 13.448,20 m²; Número de fogos - 22; Área bruta de construção proposta – 5.386,50 m²; COS proposto – 0,40. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede – O terreno a lotear localiza-se em espaço urbano (aproximadamente 1.130 m²) e espaço urbanizável (os restantes 12 318,20 m²), de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – a) A alteração ao loteamento dá cumprimento ao estipulado na informação técnica emitida em 4 de Abril, e embora não tenha havido concordância por parte de todos os proprietários para a abertura do arruamento denominado como «arruamento do colégio», o promotor do loteamento desbloqueou a situação executando o arruamento dentro da sua parcela, reduzindo desta forma a profundidade dos lotes projectados; b) O valor total apresentado no quadro síntese, nomeadamente o respeitante à coluna da área de lote, deverá ser corrigido, uma vez que o valor apresentado não está correcto e conseqüentemente o valor da parcela destinada a infra-estruturas viárias e pedonais ou o valor da parcela destinada a espaços verdes e de utilização colectiva terão que ser corrigidos em conformidade; 4- proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º., conjugado com o artº. 14º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da entrega dos projectos das obras de urbanização, deverá

ser entregue nova planta de síntese rectificada de acordo com o exposto no ponto 3, alínea b) da presente informação; b) entrega de cópia da planta de implantação (alterada) em formato digital; c) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; d) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais, realçando-se a necessidade de superiormente ser fixado as condições de aprovação no que concerne à execução das infra-estruturas viárias; e) cumprimento do parecer emitido pela EDP; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 59º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 8.079,75 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/07/05 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a Firma Aromope, Construção Civil, Lda. pretende levar a efeito na Vila de Ançã, a que corresponde o processo nº. 81/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

29 - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO LOTEAMENTO URBANO Nº. 72/05, A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 10/96, SITO NA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR,

EM CANTANHEDE / DA FIRMA CADIMOBRA - IMOBILIÁRIA, LD^a., com sede na Rua «Os Regedores», n.º. 119, no lugar e Freguesia de Cadima, requerimento datado de 16/05/05, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de loteamento urbano n.º. 72/05, a que se refere o Alvará n.º. 10/96, sito na Rua Heróis do Ultramar, na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/07/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao loteamento com o alvará n.º. 10/96. A alteração proposta diz respeito aos lotes n.º. 76-C e 76-D, nos quais se pretende a redução das áreas dos lotes de forma a criar um espaço de utilização pública em redor dos edifícios. Os lotes passam a ter uma área coincidente com a área de implantação, ficando a área restante afecta ao domínio público. A área bruta de construção não é alterada. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 62.690 m²; Área total de construção – 23.742 m²; COS – 0.38. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 – Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela RCM n.º. 7/2000, publicada no D.R. n.º. 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o loteamento insere-se parcialmente em área de expansão urbana ZUE A, ZUE A1 e Z. Natural. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro – Houve um aumento de 527 m² de área de cedência comparativamente ao definido no alvará n.º. 10/1996. 3 - Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27.º. do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º.

177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo decreto. 4 – A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 21º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU de Cantanhede, bem como está de acordo com os processos de arquitectura aprovados. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização da discussão pública, de acordo com o ponto 3; b) entrega de cópia da planta de implantação (alterada) em formato digital; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, devendo esta planta ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Uma vez que a alteração proposta não altera a capacidade construtiva dos lotes estipulada no alvará de loteamento nº. 10/1996 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas. No que concerne à compensação pelas áreas de cedência, uma vez que houve um aumento da área de cedência para o domínio público, libertando áreas para a criação de uma praça contígua aos edifícios, que vem dignificar e valorizar o projecto de loteamento anteriormente aprovado, considera-se que o promotor da alteração não deverá suportar mais encargos.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 18/07/05 presta a seguinte informação: “É de deferir, após submissão à discussão pública e caso não haja reclamações, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar, após o período*

de discussão pública, o projecto de alterações ao loteamento urbano n.º 72/05, respeitante ao Alvará inicial n.º 10/96, sito na Rua Heróis do Ultramar, na Cidade de Cantanhede em nome da Firma Cadimobra - Imobiliária, Ld.ª. -----

**30 - COLOCAÇÃO DE PROJECTORES NO PASSEIO FRONTAL AO PRÉDIO
SITO NO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, EM CANTANHEDE / DA
FIRMA NOVOS CONSTRUTORES, PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LD.ª,**

com sede na Zona Industrial de Febres, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 13/04/2005, solicitando autorização para colocar projectores, idênticos aos utilizados na sede do Município, no passeio circundante ao prédio, sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 57, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/05/2005 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/05/2005 presta a seguinte informação: “Concordo com a informação supra, sendo certo que os projectores serão colocados na via pública, pelo que a questão deve merecer a ponderação da Câmara Municipal.” A Câmara, por maioria, deliberou não autorizar a firma *Novos Construtores, Promoção e Investimentos Imobiliários, Ld.ª* a colocar projectores junto ao edifício da Câmara Municipal no passeio circundante ao prédio no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 57, em Cantanhede. *Votaram contra a concessão da autorização o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e a Sr.ª Vereadora Dr.ª Helena Teodósio, os quais subscreveram a seguinte declaração de voto: “Nos últimos anos tem havido um cuidado especial por parte da Câmara Municipal em dotar os edifícios notáveis, monumentos, estatuária e espaços públicos nobres na Cidade de Cantanhede, com focos luminosos de forma a dar a*

visibilidade e dignidade que os mesmos merecem. Autorizar que esta situação se generalize em espaços privados, através da aplicação de projectores em passeios públicos, como é o caso em apreço, seria descaracterizar e vulgarizar uma situação que julgamos ser importante e minorizar por via indirecta a notoriedade que se pretendeu transmitir aos monumentos e edifícios notáveis.” Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.-----

31 - PROJECTO DE REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES DE HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/05 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Conforme solicitado, junto se envia minuta do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede para análise e aprovação superior.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter o referido Projecto de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

32 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 A 26 DE JULHO DE 2005:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 a 26 de Julho de 2005. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

33 - XV EXPOFACIC 2005 - FESTAS DO CONCELHO / PROGRAMA DE VISITA DA COMITIVA DE ALFORTVILLE - FRANÇA E DA COMITIVA DE CANTANHEDE

- BRASIL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o programa de visita para as Comitivas de Alfortville-França e Cantanhede/Brasil que estarão em Cantanhede durante o período da realização da XV Expofacic - 2005, no âmbito dos processos de geminação existentes, convidando os membros do Executivo a participarem no referido Programa. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

34 - PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a acta do Júri do Prémio Literário Carlos de Oliveira, datada de 06/07/05, do seguinte teor: “Depois de comentadas as diversas obras a concurso, o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir o Prémio Literário Carlos de Oliveira ao livro «Quase Tudo Nada», de Rebusca. Pese embora o facto de não haver referências explícitas à Gândara, entendeu o júri dever premiar a elevada qualidade da obra, bem como a universalidade da temática abordada. Abertos os envelopes, verificou-se que o autor da obra premiada é Arsénio Mota, residente no Porto, tendo as menções honrosas sido atribuídas a João Carlos Costa da Cruz, residente em Febres, e a Emília Ferreira, autores de «Parede de Adobo» e «Visões do Azul», respectivamente.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 12 a 18 de Julho de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento

solicitando horário de funcionamento;- 5 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 9 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 4 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando averbamento de licença de abertura;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando segunda via de chapas;- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 41 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 4107 a 4438 da importância de 871.794,80 € (oitocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----